



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 021/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE FORMA PRESENCIAL FORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para os estudantes de Cursos Técnicos e de Cursos Universitários do Município que se deslocam do Município de Jacuizinho até o local dos respectivos cursos.

Parágrafo-Único – O auxílio previsto no *caput* deste Artigo, decorre do não oferecimento dessas modalidades de ensino no Município, e destina-se auxiliar nos custos do transporte dos estudantes beneficiados até o local dos seus respectivos cursos fora do Município de Jacuizinho.

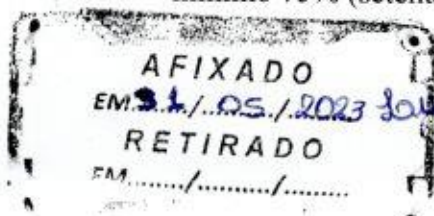
Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei para o ano letivo de 2023, será no valor de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês para os estudantes que estudam nos municípios de Arroio do Tigre, Espumoso e Salto do Jacuí, e de R\$. 300,00 (trezentos reais) por mês para os estudantes que estudam nos municípios de Cruz Alta, Carazinho, Fontoura Xavier, Passo Fundo, Sertão, Bento Gonçalves e Bagé, todos de forma presencial.

Parágrafo-Único – O valor referido no *caput* deste Artigo será pago mensalmente aos estudantes até o dia 10 do mês subsequente, a contar de 1º de junho de 2023.

Art. 3º - Para ser beneficiado pelo auxílio constante desta Lei, o estudante deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal da Educação, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – atestado de frequência relativo ao respectivo mês;
- II – comprovante de residência no Município;
- III – cópia do RG e do CPF;
- IV – comprovante de pagamento das despesas com o transporte, e/ou relacionadas à este;
- V – comprovante da matrícula no curso.

Parágrafo-Único – Para o pagamento da parcela do auxílio financeiro de que trata esta Lei relativa ao último mês do semestre, o estudante beneficiado deverá apresentar o atestado de conclusão e aprovação relativo ao respectivo semestre para os Cursos Técnicos, e para os Cursos Universitários atestado de conclusão e aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas do curso no respectivo semestre.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal vigente – Lei Municipal 1.368/2022 de 21 de dezembro de 2022:

05.06.12.364.0028.2.029
3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro à Estudantes

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 29 de maio de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

João Miguel Schaefer Fiuza

Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa estamos repassando às mãos de Vossa Excelência, Senhor Presidente, para que seja analisado pelos demais Vereadores e Vereadoras integrantes desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei Nº 021/2023, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Auxílio Financeiro para os Estudantes do Município que frequentam Cursos Técnicos e Universitários de forma presencial fora do Município.**

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, no nosso Município não são disponibilizados cursos técnicos e cursos universitários que jovens de Jacuizinho pretendem cursar fora do Município, sendo esse o único objetivo do envio do Projeto de Lei em apreço à essa Casa Legislativa.

Por outro lado e da mesma importância, cabe ao Município incentivar a formação em nível superior de pessoas do nosso Município, especialmente dos jovens.

Importante frisar que o auxílio proposto na Matéria anexa, será somente para aqueles estudantes do Município que deslocam-se de Jacuizinho até o local dos cursos.

Em vista disso, a Administração Municipal está propondo a concessão de um auxílio financeiro por mês letivo para cada um dos estudantes de Jacuizinho que frequentarem os cursos acima mencionados, fora dos limites territoriais do Município, nos valores estabelecidos no Art. 2º da Matéria anexa.

O objetivo desse auxílio é minimizar as despesas desses estudantes, especialmente as relacionadas ao transporte que os mesmos necessitam, decorrente do deslocamento do Município de Jacuizinho até o município onde se localizam os cursos que frequentem.

As condições para a concessão desses auxílios estão previstas no Art. 3º do Projeto de Lei em apreço.

O Município, através de edital, abriu prazo para inscrição de alunos de Jacuizinho para serem beneficiados com o auxílio previsto na Matéria anexa, resultando na inscrição de dezenove (19) estudantes em condições de serem atendidos pelo benefício de que trata o Projeto de Lei em apreço.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Desta forma, a previsão da despesa mensal decorrente da Matéria em estudo, esta prevista no valor de R\$. 6.000,00 (seis reais).

Por fim, cabe lembrar que no Orçamento Municipal para o corrente exercício, já foram previstos recursos orçamentários para auxiliar esses estudantes, além do que dito auxílio já vinha sendo concedido aos alunos do Município em anos anteriores.

Considerando que as aulas dos Cursos Técnicos e dos Cursos Universitários de que trata a presente Matéria, já iniciaram, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o referido Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA nos do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 29 de maio de 2023.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal